

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/SMSU/2023

PROCESSO: **6029.2023/0000596-6**

TIPO: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição e peças de uniformes do policiamento ordinário masculino, feminino e unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (**<https://www.gov.br/compras>**)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/04/2023 - 10:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

FASE DE HABILITAÇÃO: **APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.**

ÍNDICE

I. PREÂMBULO – Indicação da Unidade

1. Embasamento legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Acesso às informações
5. Impugnação do edital
6. Apresentação da Proposta de Preços
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
8. Etapa de Lances
9. Modo de Disputa: aberto e fechado
10. Julgamento
11. Habilitação
12. Formação do Cadastro Reserva
13. Fase Recursal
14. Adjudicação e Homologação
15. Preço
16. Disposições da Ata de Registro
17. Órgão Gerenciador
18. Detentor da Ata
19. Órgão não participante
20. Do Preço e Condições do ajuste
21. Prazo, Condições e locais de Execução
22. Recebimento do Objeto
23. Condições de Pagamento
24. Das Penalidades
25. Disposições Finais

II. ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
- ANEXO V:** Modelo Parâmetro para Análise de Balanço
- ANEXO VI:** Minuta Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII:** Minuta de Anexo da Nota de Empenho

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, situada nesta Capital na Rua da Consolação, 1.379 – Consolação – São Paulo – SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **menor preço** objetivando a **Constituição de Ata de Registro de Preço aquisição de peças de uniformes do policiamento ordinário masculino, feminino e unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana**, conforme descrição no ANEXO I deste Edital

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<http://www.gov.br/compras>) – UASG nº 926079, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h00 do dia 19/04/2023.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 62.100/2022, Decreto Municipal 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto **Constituição de Ata de Registro de Preço aquisição de peças de uniformes do policiamento ordinário masculino, feminino e unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM 1 – 438 conjuntos de blusa, calca e saia social feminina – Azul Marinho Noturno (75%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), destinado à **Participação AMPLA**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, os benefícios

estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

ITEM 3 – 150 unidades de jaqueta para motociclista, modelo unissex (75%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), destinado à **Participação AMPLA**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

ITEM 4 – 300 conjuntos de camisa e calça culote azul marinho noturno unissex (75%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), destinado à **Participação AMPLA**, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição;

b) DESTINADO À PARTICIPAÇÃO RESERVADA E EXCLUSIVA

ITEM 1 – 146 conjuntos de blusa, calca e saia social feminina – Azul Marinho Noturno destinado à participação **RESERVADAMENTE** de microempresas e empresas de pequeno porte, (25%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

ITEM 2 – 56 unidades de bermuda operacional azul marinho noturno, destinado à participação **RESERVADAMENTE** de microempresas e empresas de pequeno porte, (25%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

ITEM 3 – 50 unidades de jaqueta para motociclista, modelo unissex destinado à participação **RESERVADAMENTE** de microempresas e empresas de pequeno porte, (25%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

ITEM 4 – 100 conjuntos de camisa e calça culote azul marinho noturno unissex destinado à participação **RESERVADAMENTE** de microempresas e empresas de pequeno porte, (25%, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 56.475/2015), assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, bem como às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/2013, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até **o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

c) **não** estejam sob processo de falência.

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art.14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

g) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico dtcc@prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, dtcc@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinente, em campo próprio do sistema.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o "Valor", "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6.1. Os preços unitários e total deverão possuir até 04 (quatro) casas decimais.

6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item 8.14, deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 4,00 (quatro reais) para o item 1, R\$ 1,00 (um real) para o item 2, R\$ 7,00 (sete reais) para o item 3 e R\$ 3,00 (três reais) para o item 4**, em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º do Decreto nº 56.475/2015, com Valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequado ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco), minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.02. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6. erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Para a aquisição de bens é indicio de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5. deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o pregoeiro informará aos demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados relativos a:

11.5.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/12.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sete ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, aprova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal.

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três da data da apresentação da proposta.

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **ANEXO V** será considerada inabilitada.

11.5.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e

compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Declaração de não Cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO IV.**

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov/sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/seretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico <https://certidoes-aof.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.8.2. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considera a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

12.1. Após a habilitação da vencedora do certame, havendo propostas classificadas, o sistema informará o início da fase de adesão ao melhor preço ofertado.

12.1.1. A apresentação de novas propostas, na forma do subitem **12.1**, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) minutos e não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

12.1.2. Encerrada a fase de adesão ao melhor preço ofertado, o Pregoeiro passará à fase de habilitação das licitantes, na forma do item **11** deste Edital.

12.1.3. Concluída a fase de habilitação e havendo uma ou mais licitantes habilitadas que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.2. O Cadastro Reserva, que consistirá na ata da sessão pública do pregão eletrônico, será incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo.

13. FASE RECURSAL

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. PREÇO

15.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preço.

16. DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta no Anexo VI.

16.2. O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

16.2.1. A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada a Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, nº 1379 – 8º andar – São Paulo – SP.

16.2.2. A Ata de Registro de Preço assinada deverá ser acompanhada de:

16.2.2.1. Documentos atualizados, se necessário: Prova de regularidade para com a fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita federal do Ministério da Fazenda e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como comprovado que o licitante não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

16.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências do subitem 16.2.2.1.

16.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.5. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de um ano, prorrogável por até igual período, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

16.5.1. O atendimento do item 16.5, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de Registro de Preço onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

17 ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- a) Realizar a Intenção de Registro de Preços;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

17.2 Realizar pesquisa de mercado:

- a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
- b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

17.3 Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

17.4 Realizar o procedimento licitatório pertinente;

17.5 Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

17.6 Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

17.7 Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

17.8 Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

17.9 Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

17.10 Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

17.11 Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

17.12 Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

17.13 Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

17.14 Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

18 DETENTOR DA ATA

18.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se Detentor da Ata o fornecedor classificado em processo licitatório que, ao assinar Ata de Registro de Preços, assume compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

18.2 O(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ou, caso não possua(m), deverá(ão) providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.3 As obrigações do(s) Detentor(es) são as estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

19 ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

19.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se Órgão não participante o órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos aos requisitos do § 2º, art. 111 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

19.2 A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão do Poder Executivo do Município de São Paulo, inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da Ata de Registro de Preço por Órgão não participante ou as aquisições acima do quantitativo estimado para os Órgãos Participantes.

19.3.1 Caberá ao Detentor da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, no conjunto, a 100% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços em vigor.

20. CONDIÇÕES DO AJUSTE

20.1. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

20.1.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

20.1.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e a divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - dtcc@prefeitura.sp.gov.br.

20.1.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que

atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo q respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

21. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO

21.1. O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

21.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imutável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

21.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

21.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

21.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

21.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 e artigo 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

22.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ter providenciada a mão de obra necessária se assim o for.

22.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a proposta.

22.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

22.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a prestação de serviço no local indicado pela Unidade Requisitante, dos documentos discriminados na cláusula 18.3 deste Edital e o Atestado de Recebimento e Aprovação dos produtos pela Prefeitura.

23.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessários, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

23.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

23.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

23.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

23.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamentos dos fornecedores.

24. PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

24.1.1. As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

24.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

24.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

24.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 24.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

24.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

24.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

24.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

24.4.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

24.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

24.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

24.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

24.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

24.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

24.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

25.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

25.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

25.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidas pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

25.10. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preço e o edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

25.11. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

25.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

25.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

25.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

25.17. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinente a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negociocidade.sp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

25.18. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

25.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

25.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

25.21. O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 21.3 deste Edital.

25.21.1. Cópia do cartão do CNPJ.

25.21.2. Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando Razão Social e CNPJ.

25.21.3. Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa.

25.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SOLANGE PIVA FEITEIRO
Data: 30/03/2023 15:03:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

São Paulo, 30 de março de 2023.

Solange Piva Feiteiro
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) Definição do objeto

Aquisição objetivando a constituição de **ATA para Registro de Preços** de peças de **UNIFORMES DO POLICIAMENTO ORDINÁRIO MASCULINO, FEMININO e UNIDADES ESPECIALIZADAS** da **GUARDA CIVIL METROPOLITANA**, conforme composição e especificações nas seguintes quantidades estimadas e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento.

a) Especificação Técnica

DO TECIDO RIP STOP:

O tecido confeccionado em Tela Rip Stop, composto por 50% da fibra de poliamida e 50% algodão, pois com a fibra de poliamida o tecido ganha excepcional resistência à abrasão, cinco vezes superior aos tecidos mistos com poliéster de peso similar, e é indicado para ambientes austeros e de trabalho extremo. Uma estrutura de alta performance ideal para operações externas, apresentando maior resistência de ignição ao fogo quando comparado ao tecido em 100% algodão, possui maior leveza e o conforto, sem perder a resistência à abrasão além de retenção ao calor inferior em 0,5º C conforme laudos independentes disponíveis em sitio do segmento.

DO TECIDO TIPO SARJA:

O tecido composto 67% poliéster 33% algodão. O ligamento sarja é o ligamento fundamental para os uniformes profissionais, sua estrutura possui repetição mínima de três fios de urdume e trama e distingue-se por sua diagonal bem definida, o que fortalece o tecido atribuindo assim maleabilidade e resistência aos uniformes, sendo frequentemente mais firme do que o tecido em ligamento tela, podendo ter composições de fibras naturais e sintéticas. Com estrutura de gramatura mais leve (2X1), torna o tecido mais respirável e confortável ao uso.

DO TECIDO TIPO TELA PLANA

O tecido composto 67% poliéster 33% algodão. A construção plana e regular, caracterizam-se pelo entrelaçamento de dois conjuntos de fios: o urdume e a trama. É uma mistura que proporciona uma fibra com o conforto do algodão e a durabilidade do poliéster.

DA PROTEÇÃO UV:

A proteção contra os Raios Ultravioletas é um assunto muito sério, os danos causados por eles na saúde humana são imensos. Roupas com proteção solar é uma ótima opção para proteger-se desses malefícios de uma forma rápida, segura e confortável. Prevenindo vermelhidão, queimaduras e doenças de pele como o Câncer.

DA PROTEÇÃO MICROBIANA:

O homem encontra no meio ambiente do seu cotidiano um número diversificado de microrganismos: vírus, fungos, esporos e bactérias, que se depositam sobre o seu corpo e sobre as roupas em contacto com a pele. Esses microrganismos multiplicam-se muito rapidamente no substrato têxtil, desde que encontrem calor, humidade e nutrientes. A infestação por microrganismos pode causar infecções através de micróbios patogênicos e o desenvolvimento de odores desagradáveis nos locais onde o tecido é usado junto à pele.

Adicionalmente pode ainda resultar descoloração e perda de propriedades de performance de substratos têxteis.

DA PROTEÇÃO ANTIVETOR:

Proteção com propriedade de repelência contra insetos, auxilia na proteção contra mosquitos como o Aedes Aegypti (vetor da dengue, da febre amarela, do vírus Chikungunya e do Zika), doenças adquiridas com carrapatos, ou transmitidas por pequenos vetores.

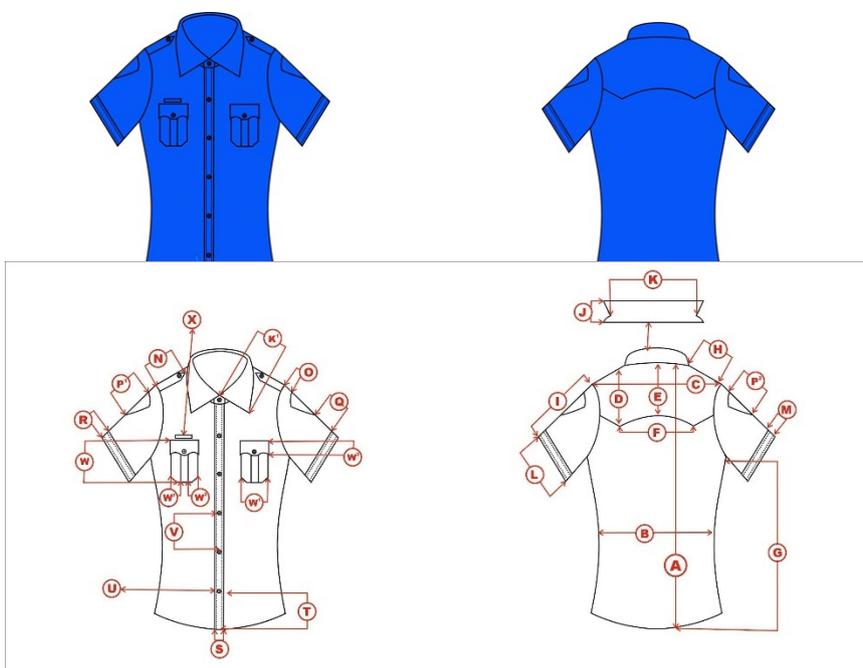
a.1) ITEM 1 - CATMAT 446511 - CONJUNTO DE BLUSA, CALÇA E SAIA SOCIAL FEMININO

a.1.1) BLUSA SOCIAL FEMININA - AZUL MARINHO NOTURNO.

Descrição: Modelo feminino, de tecido sendo 67% poliéster 33% algodão, com construção tela plana (similar aos artigos UNIOffice Confort, Cedrofil e Grafil), na cor azul marinho noturno (L*=19,90 – a*=0,10 e b*= 5,68), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura 120 g/m²(±10%), com proteção UV

acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores; colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro, com um botão acrílico na cor da camisa, caseado proporcional ao tamanho do botão, com abertura frontal caseamento lado direito; Dois bolsos com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrado, portinholas com bico central. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos em formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 14 mm. Frente com vista com 30 mm pesponto.

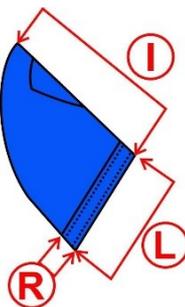
Condições técnicas: Das etiquetas, a peça deverá trazer duas etiquetas que deverão ser afixadas internamente, na costura da gola: a primeira contendo o número do manequim, mês e ano de fabricação; a segunda contendo o nome da firma fornecedora, procedência e composição do tecido, bem como as instruções para lavagem.



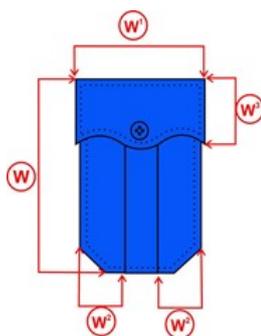
Mangas:

Manga curta tipo

Italiana e com bainha de 30 mm de largura e 1 pesponto de 25 mm da borda. Levemente cinturada.



Bolsos: Dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas no formato morcego. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos no formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 14 mm, na cor azul marinho noturno.



Botões da Camisa: Botões de massa, 4 furos, na cor do tecido e com 14 mm de diâmetro.



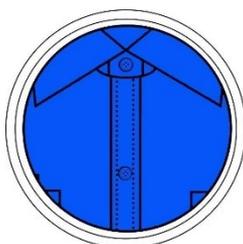
Tarjeta de Identificação:

Velcron "fêmea" na cor do tecido, com 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, por 3 mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

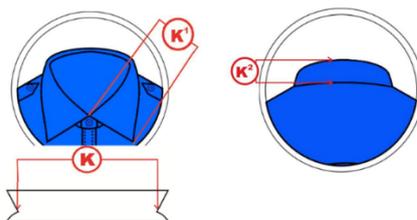
Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso, costurado em ponto cheio.

SUZANA A+

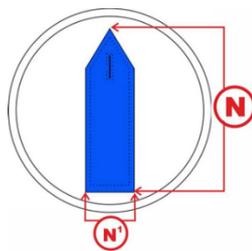
Frente: com vista com 30 mm pesponto. Parte frontal com fechamento com 06 (seis) botões e no colarinho um botão, 4 furos, com diâmetros de 14 mm.



Gola: Entretelada - 100% poliéster.



Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas.



Emblema do Braço Direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda **“GUARDA CIVIL METROPOLITANA”** na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, **“CIDADE DE SÃO PAULO”** na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **4.1.1 a 4.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada; Abaixo desta, a sigla **“SP”** e Acima desta, a legenda **“GUARDA CIVIL METROPOLITANA”**, e **“POLICIAMENTO PREVENTIVO”** nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **4.1.2 a 4.1.3**

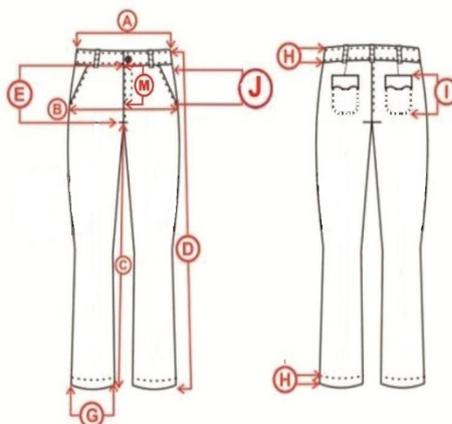
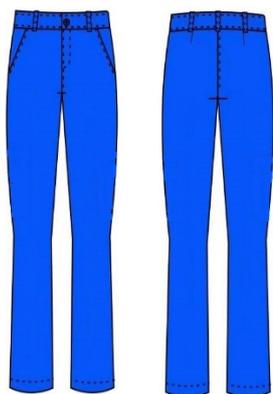
Obs.: Detalhamento das medidas, conforme os Anexos: **4.2.4**

BLUSA SOCIAL FEMININA													
36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	TOTAL
4	18	46	124	132	90	68	40	30	18	6	6	2	584

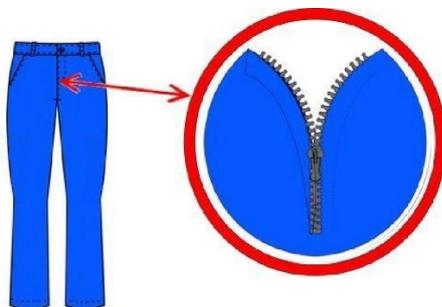
OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

a.1.2) CALÇA SOCIAL FEMININA - AZUL MARINHO NOTURNO

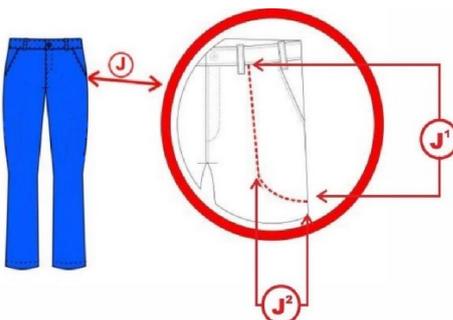
Descrição: Modelo feminino, de tecido sendo 67% poliéster 33% algodão, com construção tela plana (similar aos artigos UNIOffice Confort, Cedrofil e Grafil), na cor azul marinho noturno ($L^*=19,90$ – $a^*=0,10$ e $b^*=5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura $120 \text{ g/m}^2 (\pm 10\%)$, com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores; cós com 40 (quarenta) mm de largura, entretelado e forrado na mesma cor do tecido, em toda extensão, abotoado por botão ou gancho; contendo na frente, abaixo do cós, duas pregas do lado direito e duas do lado esquerdo. Deverá ter distribuídos de forma uniforme 8 (oito) passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, iniciando o primeiro passador e terminando o último distantes a 8 (oito) cm do botão de fechamento, pespontado com costuras laterais de 45 (quarenta e cinco) mm de altura por 10 (dez) mm de largura. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada por zíper de nylon reforçado na cor do tecido, com travetes na parte inferior. Dois bolsos dianteiros embutidos, tipo reto com revel liso na abertura, forrado do mesmo tecido, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca. Chuleada nas entrepernas, laterais e gancho e fechada em ponto corrente, devendo ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 15 (quinze) mm e na emenda do traseiro de 20 (vinte) mm, possibilitando o alargamento até 30 (trinta) mm ou estreitamento até 40 (quarenta) mm. Laterais com costuras rebatidas, pesponto simples. Bainha solta e chuleada variando com o número do sapato, não podendo ter menos de 210 (duzentos e dez) mm e mais de 250 (duzentos e cinquenta) mm.



Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de nylon com 180 mm na mesma cor do tecido, cremalheira fina, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos, diâmetro de 14 mm, fechamento no cóis.



Dois **bolsos dianteiros frontais, tipo faca**, distante 30 a 35 mm da costura lateral junto ao cóis, na cor azul marinho noturno, com revel fixo na abertura, forrado, com profundidade de 260 mm, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da boca. Espelho do bolso com 80 mm de largura e no mesmo tecido da calça.



Obs.: Detalhamento das medidas, conforme os Anexos: **4.1.5**

GRADE DE TAMANHOS/QUANTIDADES:

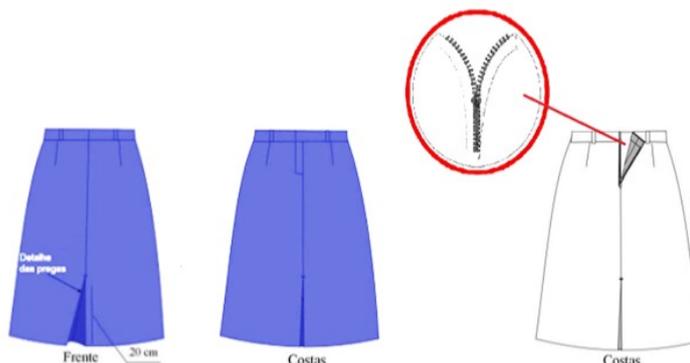
CALÇA SOCIAL FEMININA													
38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	TOTAL
32	62	104	122	96	68	38	32	14	6	6	2	2	584

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

a.1.3) SAIA SOCIAL FEMININA - AZUL MARINHO NOTURNO

Descrição: Em tecido sendo 67% poliéster 33% algodão, com construção tela plana (similar aos artigos UNIOffice Confort, Cedrofil e Grafil), na cor azul marinho noturno ($L^*=19,90 - a^*=0,10$ e $b^*= 5,68$), ref. pantone têxtil 194013TC, com gramatura $120 \text{ g/m}^2 (\pm 10\%)$ com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores. Saia social, reta e lisa em toda extensão. Cós com 4,00 cm de largura, entretelado e forrado com o mesmo tecido em toda extensão com caseado e botão para fechamento ou gancho no traseiro. De acordo com o tamanho da cintura, seis (06) ou oito (08) passantes externos para cinto, do mesmo tecido, pespontado com costuras laterais de 4,50 cm de altura por 1,00 cm de largura. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada por zíper de nylon embutido na cor do tecido e no traseiro, com travetes na parte inferior. Frente e traseiro com duas pences de 6,00 cm e uma fêmea com 20,00 cm de comprimento depois de acabada. Costuras chuleadas e fechada em ponto corrente,

devendo ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 2,00 cm, possibilitando o alargamento ou estreitamento. Bainha solta chuleada, com sobra de 7,00 cm para ajuste do usuário e comprimento até à altura da rótula do joelho, passando por estes.



COSTURAS

As costuras devem conter de 4 (quatro) a 4,5 (quatro e meio) pontos por centímetro.

Fechamento lateral em ponto corrente 1 (uma) agulha reta ou ponto fixo.

Pespointo de vista, costuras de pences: máquina reta ponto fixo uma agulha.

Cós entretelado e fixado com máquina de costura reta 1 (uma) agulha ponto fixo.

Partes desfiastes: overloque.

AVIAMENTOS

Linha 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster na cor do tecido para interloque, fechamentos, fixações e pespointos;

Linha para overloque: 120 poliéster/algodão ou 100% poliéster e filamento

Zíper invisível de 180 (cento e oitenta) mm de comprimento. Gancho metálico.

ETIQUETAS

Composição, e instruções de lavagem, identificação da confecção.

CONDIÇÕES TÉCNICAS: Das etiquetas, a peça deverá trazer duas etiquetas que deverão ser afixadas internamente, na costura do cós: a primeira contendo o número do manequim, mês e ano de fabricação; a segunda contendo o nome da firma fornecedora, procedência e composição do tecido, bem como as instruções para lavagem.

SAIA SOCIAL FEMININA													
38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	TOTAL
32	62	104	122	96	68	38	32	14	6	6	2	2	292

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

a.2) ITEM 2 - CATMAT: 221400 - BERMUDA OPERACIONAL – AZUL MARINHO NOTURNO

Descritivo:

Tecido, sendo 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul marinho noturno ref. Pantone têxtil 194013TC, cós com 45 mm de largura, forrado e entretelado (100% algodão, pré-encolhido) com 10 passadores de

1 mm de largura, que deverão estar posicionados a uma distância de 60 mm de extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si, com sobra de tecido na emenda traseira de 20 mm de cada lado possibilitando o alargamento até 30 mm ou estreitamento até 40 mm;



Laterais: overlocadas e rebatidas com duas agulhas;

Braguilha: forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper de nylon com 180 mm mesma cor do tecido, aplicação de botão na mesma cor do tecido tipo massa 4 furos com 14 mm de diâmetro, fechamento no cóis;

Bolsos:

Bolsos laterais: tipo faca, bainha de 20 mm overlocadas e costuras rebatidas;

Costuras duplas nos bolsos e tampos;

Em cada lateral, um bolso tipo envelope com 150 mm de largura por 200 mm de altura, com uma prega vertical centralizada em forma de macho de 50 mm de largura fechado por pestana (tampa) de forma morcego de 60 mm de largura com fechamento em velcro (macho e fêmea) na cor azul marinho noturno, com comprimento 90 mm e largura de 15 mm.

Os bolsos serão posicionados conforme o tamanho da bermuda e a medida é a obtida entre a costura da parte inferior do cóis e a costura de fixação da pestana do bolso;

Bolsos Traseiros: 02 (dois), chapados, prega tipo macho, com portinholas, entretelados (100% poliéster), fechados por pestana (tampa) de forma morcego de 60 mm de largura através velcro (macho e fêmea) na cor azul marinho noturno, com dimensões de 15 mm de largura x 90 mm de comprimento, cantos inferiores oitavados, bainha de 20 mm de largura (com tolerância de 2mm), overlocados e com travetes verticais nas extremidades das portinholas e das aberturas dos bolsos.

Aviamentos

Do zíper:

Resistência à tração lateral: min. 40,0 Kgf – média de 2000 = 56,9 Kgf

Resistência da fixação do terminal superior: min. 10,0 Kgf – média de 2000 = 19,8 Kgf

Resistência da fixação do terminal inferior: min. 9,0 Kgf – média de 2000 = 10,5 Kgf

Resistência do travamento do cursor: min. 2,0 Kgf – média de 2000 = 4,8 Kgf

Resistência ao deslizamento abrir e fechar: max. 500 gf – média de 2000 = 297 gf

Resistência à fadiga: min. 500 x (abre e fecha) – média de 2000 = 13.248 x (x = ciclos);

Linha: poliéster/algodão n.º 80 e 120, na cor do tecido;

Entretela do cós: 100% algodão, pré-encolhido, sua finalidade será obrigatoriamente fazer com que o cós tenha sustentação, ficando firme e armado;

Forro do cós e dos bolsos: em poliéster/algodão de primeira qualidade, reforçado, liso, na tonalidade do tecido;

O forro do bolso deve ser costurado virado e também overlocados, com boa sobra de tecido nas extremidades para evitar desfiamentos.

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme o **Anexo: b.1.7:**

GRADE DE BERMUDA OPERACIONAL

TAMANHO	P	M	G	GG	EG	TOTAL
QUANTIDADE	13	18	16	7	2	56

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

a.3) ITEM - 3 CATMAT: 469870- JAQUETA PARA MOTOCICLISTA, MODELO UNISSEX

Descrição: Confeccionada em tecido 100% poliamida, 6.6, 500 DEN, impermeável, isento de imperfeições prejudiciais, com acabamento resistente às intempéries climáticas e fricção, vazado, na cor azul marinho noturno – Pantone 194013 TC.

- **Faixas retro refletivas.**

Descrição: Confeccionada em tecido retro refletivo, com microesferas de vidro com grande angularidade, expostas e agregadas em uma resina aplicada a um tecido resistente e durável composto de 94% de poliéster e 6% de nylon costuradas Vivos refletivos nas costas, peito e braços, na cor cinza prata;

No peito e costas faixa refletiva, medindo de 5 cm de largura na cor prata em candela de 500 cd/lx/m².

Duas faixas refletivas nos braços, medindo 2,5cm de largura na cor prata em candela 500 cd/lx/m².

- **Dianteiro.**

Descrição: Fechado na frente por zíper reto posicionado na "vertical", cujas dimensões variam entre 400 e 600 mm, conforme manequim, que fecha desde o cinto até a base da gola – centro do dianteiro, contendo proteção anatômica nos ombros, cotovelos e costas, além de um regulador plástico de 35 x 60 mm, afixada por meio de uma tira presa a costura lateral, para ajuste da cintura da jaqueta, devendo apresentar um conjunto harmonioso, com distribuição precisa das partes que compõem o visual.

Dois bolsos, externo inferiores, com zíperes de 170 mm de comprimento, por 150 mm de abertura dos bolsos, embutidos, com reforço do próprio tecido na abertura, na posição vertical, contendo no mínimo 180 mm de profundidade;

Gola deverá ser do tipo "padre" com aplicação de tecido coberto de pequenos plásticos, ligados por duas camadas que geram um som quando separadas para ajuste do pescoço, e neoprene com espessura

mínima de 02 mm na parte superior da gola, contendo um botão de pressão com calota injetada com símbolo da corporação estampado em alto / baixo relevo;

Platina será do mesmo tecido, em formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com botão de pressão à 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases embutidas na costura das mangas e terão 150 mm de comprimento por 50 mm de largura para o número 48 e para os demais números, as medidas serão proporcionais aos manequins;

Botões para fixação da Platina de pressão, nº 12, na cor azul marinho noturno, em material não oxidável com calota injetada com símbolo da corporação estampado em alto / baixo relevo;

A inscrição **G C M** será estampada na parte dorsal, pelo processo de sublimação, na cor branca, de forma centralizada, a 75 mm da costura da gola.

As palavras "**G C M**, em arco, com 75 mm de altura x 155 mm de largura, S P ", abaixo, centralizado, com 35 mm de altura x 70 mm de largura, e sendo a fonte das letras "Tahoma ", tendo seu comprimento na proporcionalidade da escrita.

Emblema de braço direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda "**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**" na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, "**CIDADE DE SÃO PAULO**" na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; de fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os

Anexos: 4.1.1 a 4.1.3

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada;

Abaixo desta, a sigla “SP” e Acima desta, a legenda “**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**”, e “**POLICIAMENTO PREVENTIVO**” nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento_final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



Obs.: Detalhamento conforme os

Anexos: **b.1.2 a b.1.3**

Tarjeta de Identificação:

Velcron “fêmea” na cor do tecido, com 8cm de comprimento por 1,5cm de largura, por 3mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso, costurado em ponto cheio.



SUZANA A+

Brasão: O brasão da Guarda Civil Metropolitana da Cidade de São Paulo deverá ser em formato circular, sendo seu contorno formado por um resplendor de quarenta e quatro lâminas, tudo em ouro. Com uma faixa filetada de cor azul marinho noite circundada internamente com a palavra “Guarda Civil” escrita com a fonte tahoma de cor branca, de tamanho proporcional ao emblema, até encontrar a metade do centro do símbolo, unindo a uma faixa filetada e raiada horizontal e outra vertical que se une na forma de uma cruz dourada. Na parte inferior a palavra “Metropolitana” também escrita com a fonte tahoma de cor branca de tamanho proporcional ao tamanho do emblema. No centro da cruz o Brasão do Município de São Paulo em sua cor natural, entre os ângulos formados pelos braços da cruz entre si. Na parte da frente confeccionado em pet micro bordado laser com excelente aspecto visual com Brasão da GCM, do lado esquerdo, na altura do peito e abaixo do Brasão, a inscrição “**SÃO PAULO**” fonte Arial Black branco 7812/76 conforme figura ilustrativa abaixo, com 80x89mm de diâmetro no emblema.



Obs.: Padrão de cores do brasão,

conforme o Anexos: **b.2**

- **Forro fixo interno.**

Descrição: A jaqueta deverá ter um forro fixo interno, com composição do fio 100% poliéster texturizado 75/48 Tetralobal, com tecnologia "Drier", o que facilita a troca de calor e absorção da transpiração, proporcionando conforto e aumento de desempenho nas atividades, devendo ser fornecido na cor preta. Dois bolsos, em cada manga para colocação dos protetores de ombros e cotovelos, 01 bolso de tecido na frente esquerda de quem veste, 01 bolso na costa com vivo de tecido de 25 mm largura x 220 mm de comprimento, fechado por aplicação de tecido coberto de pequenos plásticos, ligados por duas camadas que geram um som quando separados fêmea / macho de 20 mm costurado internamente. Os bolsos para colocação das cotoveleiras, ombreiras e bolso das costas deverão levar travetes para segurança.

- **Colete Removível Impermeável.**

Descrição: A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Poliamida 70 emborrachado, com todas as suas costuras seladas por fita de poliuretano, adaptado a jaqueta através de um zíper de nylon nº 05, na medida mínima de 14 mm, do tipo destacável.

O tamanho do zíper pode variar, conforme o tamanho da jaqueta e será fixado nas mangas através de botão de pressão, este colete deverá ser dotado de gola com fechamento em tecido coberto de pequenos plásticos, ligados por duas camadas que geram um som quando separados, punhos, zíper central com aba e canaleta interna e 100% impermeável.

- **Colete Removível de Inverno.**

Descrição: A jaqueta deverá conter ainda um colete destacável com mangas, confeccionado em 100% Poliamida 70 tipo matelassê, dupla face, adaptado a jaqueta, através de um zíper de nylon nº 05, na medida mínima de 1,40 cm, do tipo destacável, o tamanho do zíper varia conforme o tamanho da jaqueta será fixado nas mangas através de botão de pressão, sendo que tanto o colete impermeável como o colete de inverno pode ser usado na jaqueta junto ou em separado.

- **Proteções.**

Descrição: Deverão ser colocadas proteções anatômicas nos ombros, cotovelos e costas, confeccionadas em EVA, termo conformado, com dureza de 25 Shore A e densidade de 20 gramas por cm³.

Todas as proteções deverão ser colocadas internamente de forma que possam ser removidas e afixadas com velcro para que não fiquem se movimentando internamente, as proteções do cotovelo deverão possuir 270 mm de comprimento x 130 mm de largura, ser flexível, com encaixe perfeito: no cotovelo e antebraço, e moldada anatomicamente e nos ombros deverão possuir 130 mm de largura x 240 mm comprimento e possuir encaixe perfeito nos ombros, moldada anatomicamente.

Nas costas deverá possuir 370 mm de comprimento x 280 mm de largura (na parte maior) e 135 mm (na parte menor) x 10 mm de espessura.



Grade de Tamanhos/Quantidades:

JAQUETA EM CORDURA

	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64
Tamanho	P	M	G	XG	2 XG	3 XG	4 XG
	2	3	4	5	6	7	8
Quantidade	8	21	62	76	24	6	3

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

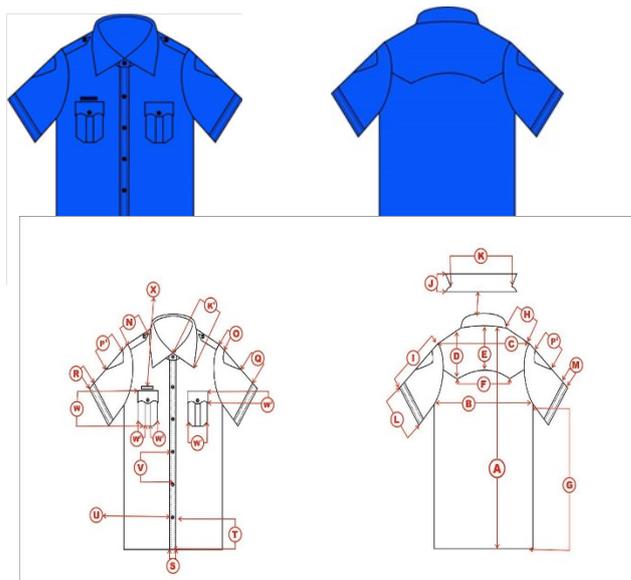
Obs.: Detalhamento das medidas, conforme o **Anexo: b.1.9:**

a.4) ITEM 4 - CATMAT: 467635 - CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA CULOTE AZUL MARINHO NOTURNO (MOTOCICLISTA)

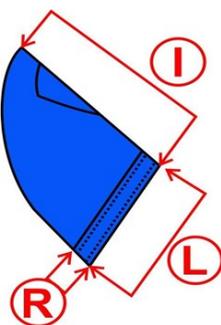
a.4.1) CAMISA AZUL MARINHO NOTURNO (MOTOCICLISTA)

Descrição: Em tecido Azul Marinho Noturno ref. PANTONE 19-4013 TC, composto em 50% da fibra de poliamida e 50% algodão, construção tela RIP STOP (similar aos artigos Force, Unicor e Durapro), com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores; com pala traseira dupla; com 2 bolsos na altura do peito com portinholas no formato morcego com botão na cor azul, com abertura para caneta no bolso esquerdo, colarinho modelo social, aplicação de platinas de ombro, com um botão acrílico na cor da camisa com 14 mm de diâmetro, caseado proporcional ao tamanho do botão, com abertura frontal com caseamento lado esquerdo.

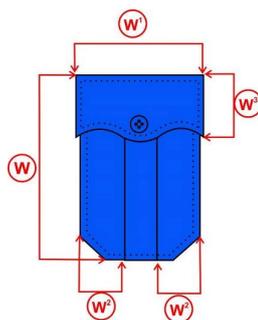
Condições técnicas: Das etiquetas, a peça deverá trazer duas etiquetas que deverão ser afixadas internamente, na costura da gola: a primeira contendo o número do manequim, mês e ano de fabricação; a segunda contendo o nome da firma fornecedora, procedência e composição do tecido, bem como as instruções para lavagem.



Manga: Curta tipo Italiana e com bainha.



Bolsos: dois bolsos (tamanho do bolso será proporcional ao manequim) com prega macho medindo 30 mm de largura, aproximadamente, e bicos inferiores quebrados, portinholas no formato morcego. Abertura para alojamento de caneta nas portinholas do bolso esquerdo. Portinholas de bolsos no formato morcego, fechados com 01 botão, 4 furos, com diâmetros de 14 mm, na cor azul marinho noturno.



Botões da Camisa: de massa, 04 furos, na cor do tecido e com 14 mm de diâmetro.



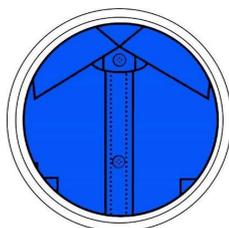
Tarjeta de Identificação:

Velcrom "fêmea" na cor do tecido, com 8 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, por 3 mm de espessura, para fixação de tarjeta de identificação.

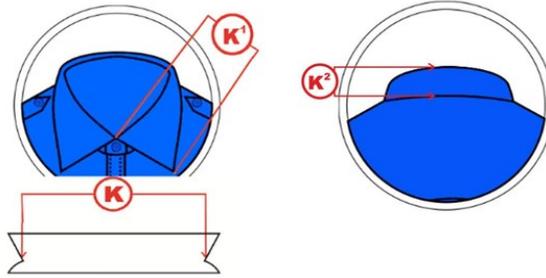
Aplicação: Na frente do lado direito (de quem veste), imediatamente acima e centralizado com o bolso, costurado em ponto cheio.



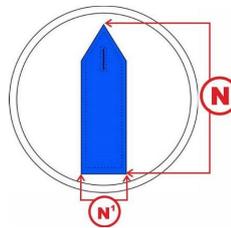
Frente: com vista com 30 mm pesponto. Parte frontal com fechamento com 06 (seis) botões e no colarinho um botão, 4 furos, com diâmetros de 14 mm.



Gola: Entretelada - 100% poliéster.



Platina de ombro: Serão do mesmo tecido, com entretela 100% poliéster, formato retangular e terminando em bico, terão duplo pesponto, com caseado tipo olho no sentido longitudinal a 01 cm do bico, as platinas serão centralizadas entre a costura do dianteiro com o traseiro e suas bases serão embutidas na costura das mangas. Terá 150 mm de comprimento por 50 mm de largura sendo tais medidas proporcionais aos manequins.



Emblema do Braço Direito:

Descrição: O emblema do braço direito constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em máquina jackard 100% poliéster), medindo homenagem aos primeiros habitantes da região; Na parte inferior à direita, a silhueta da cidade de São Paulo de cor amarela; Acima a faixa xadrez em referência à atividade de Policiamento Comunitário; Na parte superior, destacasse a figura do mosteiro estilizado, situado no Pátio do Colégio, representando o marco zero histórico do município, tendo ao seu fundo um céu aberto; Escrito em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, acima deste, a legenda “**GUARDA CIVIL METROPOLITANA**” na fonte Tahoma bold, 31pt e abaixo separado, “**CIDADE DE SÃO PAULO**” na fonte Tahoma bold, 17pt, em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo. 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul # 18-4013 TC), filetado em fio metalizado na cor ouro (referência nº 5022-A) com filamento redondo, tendo no centro, na parte inferior à esquerda a figura simbólica do índio paulistano.



Obs.: Detalhamento conforme os Anexos: **b.1.1 a b.1.3**

Emblema do Braço Esquerdo:

Descrição: O emblema do braço esquerdo constitui-se de um escudo confeccionado em tecido bordado em alta definição (etiqueta tecida em maquina jackard 100% poliester), medindo 85 mm de largura por 100 mm de altura; De fundo em blau (azul), filetado em ouro, pantone (referência nº 5022-A) rebordo linha em relevo, tendo no centro a figura simbólica da Bandeira do Município de São Paulo estilizada; Abaixo desta, a sigla "SP" e Acima desta, a legenda "GUARDA CIVIL METROPOLITANA", e "POLICIAMENTO PREVENTIVO" nas laterais do escudo interno, tudo em acabamento bordado em linha metalizada de cor amarelo-ouro pantone: (referência nº 5022-A), para acabamento final; É usado na manga esquerda de todos os uniformes, inclusive os de passeio e de gala, 2cm abaixo do início da costura dos ombros.



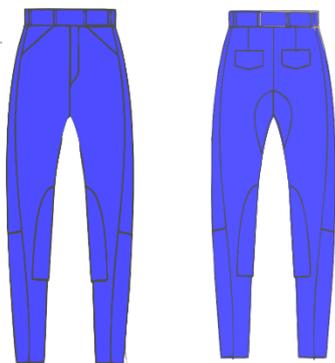
Obs.1: Detalhamento conforme os Anexos: **b.1.2 a b.1.3**

Obs.2: Detalhamento das medidas, conforme o Anexo: **b.1.2 a b.1.3**

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

a.4.2) CALÇA CULOTE AZUL MARINHO NOTURNO (MOTOCICLISTA)

Aspectos Gerais: Modelo motociclista, em tecido Azul Marinho Noturno ref. PANTONE 19-4013 TC, composto em 50% da fibra de poliamida e 50% algodão, construção tela RIP STOP (similar aos artigos Force, Unicor e Durapro), com proteção UV acima de 30+, proteção Microbiana e proteção Anti Vetores.



Cós: com 45mm de largura, forrado e entretelado com 08 passadores de 10mm de largura, que deverão estar posicionados a uma distância de 60 mm de extensão do gancho dianteiro e 40 mm da extensão traseiro, sendo os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaço regulares entre si, com sobra de tecido na emenda traseira de 20mm de cada lado possibilitando o alargamento até 30mm ou

estreitamento até 40mm. Laterais overlocadas e rebatidas com duas agulhas. Vista embutida com 04 (quatro) botões de massa, 05 (cinco) cinco bolsos frontais embutidos, sendo do tipo isqueiro junto ao cós:

01 (um) bolsinho na cintura:

02 (dois) com aberturas oblíquas, tendo os cantos quebrados e abotoáveis através de um botão, e um caseado no sentido oblíquo, próximo à costura lateral,

02 (dois) bolsos traseiros embutidos, através de um botão e um caseado no sentido vertical com portinhola tipo morcego, todos forrados de nylon, 02 (duas) pences traseiras saindo do cós, corte folgado até os joelhos e justo abaixo dos mesmos até o final da barra, recorte na parte traseira da perna logo abaixo dos joelhos, para dar ajuste, reforços no mesmo tecido e cor, sendo 01 (hum) na altura do cavalo e outros próximos aos joelhos na parte frontal sendo reto na extremidade inferior, e na superior com formato de meio arco em posições opostas, abertura na parte inferior da perna, em continuação da costura lateral com fechamento por debrum, abertura de 110 mm.

Aplicação de debrum, no mesmo tecido, contornando a barra, com prolongamento na parte inferior da abertura lateral para ajuste no tornozelo. Todos os bolsos com portinhola deverão ter o modelo morcego.

Obs.: Detalhamento das medidas, conforme o Anexo: b.1.9

38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62	64/66	TOTAL
1	2	3	4	5	6	7	8	
12	42	124	152	48	12	6	4	400

GRADE DA CALÇA CULOTE:

OBS: a grade de tamanho poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade na data do acionamento.

b) ANEXOS:

b.1) EMBLEMAS DE BRAÇO

b.1.1) EMBLEMA DE BRAÇO DIREITO:



b.1.2) EMBLEMA DE BRAÇO ESQUERDO:



b.1.3) DETALHAMENTO DOS SÍMBOLOS:



Escudo Interno: 5,5 x 6,3 cm Rebordo 1,5mm largura com fio metalizado na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo. metade superior em fio azul (18-4252 TPX) e nuvens no 1/4 superior do escudo em branco (11-4800TPX) .



Silhueta da Cidade de São Paulo: 1,2 x 1,8 cm Confeccionado na cor amarelo (Pantone 108 C).

GUARDA CIVIL

Texto "GUARDA CIVIL" - Fonte: Tahoma 31 pt com fio metalizado na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.



Indio: Dimensões 1,7 x 3,8 cm confeccionado com fios Branco (11-4800 TPX), Vermelho (18-1763 TPX), Verde (17-6153 TPX), Preto (19-4007 TPX), Azul (18-4252 TPX) e Amarelo (Pantone 108 C).

METROPOLITANA

Texto "METROPOLITANA" Fonte: Tahoma 17 pt com fio metalizado na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.



Brasão da Cidade de SP: ligeiramente inclinado para a direita e comprimido para acompanhar o movimento da bandeira, medindo 1,3 x 1,8 e confeccionado com fios Branco (11-4800 TPX), Vermelho (18-1763 TPX) Verde (17-6153 TPX) e Metálico Ouro na Coroa - 5022 A



Estrela: Dimensões 0,708x0,641 cm, nas cores amarelo (Pantone 108 C) e em fio metalizado na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.



Bandeira Branca
#173911 TCX

**CIDADE DE
SÃO PAULO**

Textos "CIDADE DE" e "SÃO PAULO" Fonte: Tahoma 22 pt com fio metalizado na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.

SP

Textos "SP" Fonte: Tahoma 22 pt com fio metalizado na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.

**POLICIAMENTO
PREVENTIVO**

Textos "POLICIAMENTO" e "PREVENTIVO" Fonte: Tahoma 22 pt com fio metalizado na cor ouro referência nº 5022-A com filamento redondo.



Cruz de Cristo
Vermelho
114800 TCX



Escudo externo: Fundo em tecido azul (19-4013 TPX) e Rebordo 1,5mm largura com fio metalizado na cor ouro referência nº 5022-A.



Amarelo Ouro
130752 TCX



Preto
190303 TCX



Mosteiro (Pátio do Colégio): 4,5 x 2,25 cm confeccionado com fios Branco (11-4800 TCX), preto (19-4007 TCX) e azul (18-4252 TPX).



Marrom
191111



Faixa xadrez: 5,1 x 0,575 cm, confeccionado com fios Branco (11-4800 TCX) e preto (19-4007 TCX).



Azul Marinho Escuro
194013 TCX
190303 TCX

b.1.4) TABELA DE MEDIDAS - BLUSA FEMININA:

TABELA DE MEDIDAS – BLUSA SOCIAL FEMININA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO								
ITEM	TOLERÂNCIA	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62
		1	2	3	4	5	6	7
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A	+/- 1,0 cm	66	68	71	72	73	75	77
B	+/- 1,0 cm	42	46	52	57	60	63	66
C	+/- 1,0 cm	38	41	43	47	50	53	56
D	+/- 0,5 cm	10	10	12	13	13	14	14
E	+/- 0,5 cm	8	8	9	9	10	10	11
F	+/- 1,0 cm	21	22	22	22	23	24	25
G	+/- 1,0 cm	42	44	46	47	47	48	48
H	+/- 1,0 cm	13	14	16	17	17	18	19
I	+/- 1,0 cm	21	22	22	23	24	25	25
J	+/- 0,5 cm	9	9	9	9	9	9	9
K	+/- 1,0 cm	35	37	39	42	44	46	48
K¹	+/- 0,25 cm	5	5	5,5	5,5	6	6	6,5
L	+/- 0,5 cm	16	16,5	17	18	20	21	22
M	+/- 0,25 cm	3,5						
N	+/- 0,5 cm	11	11	11	12	12	13	13
N¹	+/- 0,25 cm	5						
O	+/- 0,25 cm	2						
P¹	+/- 0,5 cm	10						
P²	+/- 0,5 cm	10						
Q	+/- 0,5 cm	6	6	6	7	9	10	11
R	+/- 1,0 cm	18	19	20	21	22	23	24
S	+/- 0,25 cm	3,5						
T	+/- 0,5 cm	13	11	14	12	12	12	13
U	+/- 0,25 cm	1,8						
V	+/- 0,5 cm	10						
X	+/- 0,25 cm	8/1,5						
W	+/- 0,5 cm	14,5						
W¹	+/- 0,5 cm	12						
W²	+/- 0,25 cm	4						
W³	+/- 0,25 cm	5						

b.1.5) TABELA DE MEDIDAS - CALÇA SOCIAL FEMININA

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA FEMININA- UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO									
ITEM	TOLERÂNCIA	36	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56	58	60
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGG
A	+/- 1,0 cm	41	43	45	49	53	55	59	61
B	+/- 1,0 cm	46	49	52	56	63	65	69	71
C	+/- 1,0 cm	85	87	89	90	90	91	91	92
D	+/- 1,5 cm	113	115	117	117	118	118	119	119
E	+/- 1,0 cm	22	23	24	25	26	27	28	29
F	+/- 1,0 cm	22	22	22	22	22	22	22	22
G	+/- 1,0 cm	19	20	21	22	23	24	25	26
H	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4
H ¹	+/- 0,25 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	+/- 1,0 cm	16, 5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
J	+/- 1,0 cm	16, 5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5

b.1.6) TABELA DE MEDIDAS DE NUMERAÇÃO DAS CAMISETAS ½ MANGA:

TABELA DE MEDIDAS DE NUMERAÇÃO DAS CAMISETAS						
Numeração	Tolerância Malhas	P	M	G	GG	EG
Tórax	De +- 1,5cm	50	54	58	62	66
M/Curta	*	17	19	21	23	25

b.1.7) TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA OPERACIONAL

Numeração profissional		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
Numeração P, M, G		PP		P		M		G		GG		EG		
Pontos de Medida		Tolerância		Medidas em centímetros										
Cintura	Cintura com cós	+/- 1,0 cm	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
	tipo jeans ou social													

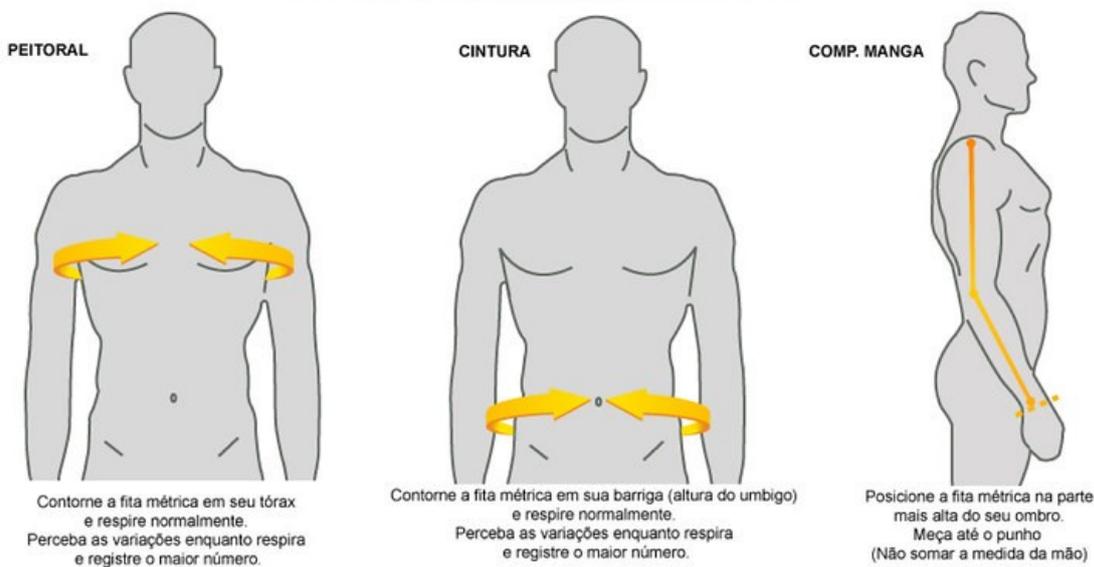
Quadril (*)	Quadril s/ pregas	+/- 1,0 cm	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Coxa (#)	Coxa social s/ pregas	+/- 1,0 cm	30	31	32,5	33,5	35	36	37,5	38,5	40	41	42	42,5
G.FR.	Gancho dianteiro s/ cócs - social	+/- 1,0 cm	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27	27,5	28	28,5	29	29,5
G.Tra.	Gancho traseiro s/ cócs - social	+/- 1,0 cm	37	38	39	40	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46,5	47	47,5
Entrepernas	Bermudas - C/ barra feita (quando barra não feita acrescentar 2 cm	+/- 1,0 cm	22,5	22,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5

b.1.8) TABELA DE MEDIDAS JAQUETA DE MOTOCICLISTA

*Todas as medidas são do corpo da piloto, não do equipamento.
As medidas são apenas para referência e não garantem um ajuste perfeito.

TAMANHO	P	M	G	XG	2XG	3XG	4XG
Todas as Medidas em CM.							
PEITORAL (circunferência)	95-99	101-105	107-111	113-117	119-123	125-128	128-132
CINTURA (circunferência)	79-83	85-89	92-96	98-102	103-107	108-110	110-113
COMPRIMENTO. COSTAS	66	67	69	70	71	72	73
COMPRIMENTO. MANGA	63	64	65	66	67	68	69

*Todas as Medidas estão em CM e podem sofrer variação de até 2,0 cm para mais ou para menos.



PROVA D'ÁGUA



IMPERMEABILIDADE

NIVEL 1 - BOM	NIVEL 2 - ÓTIMO	NIVEL 3 - EXCELENTE - SOMENTE CAPAS DE CHUVA
------------------	--------------------	---



Mapa dos Protetores

**PROTEÇÕES
ANTI-IMPACTO**



OMBROS/ COTOVELO
COSTAS

b.1.9) TABELA DE MEDIDAS DO CALÇA CULOTE:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	TOLERÂNCIA	P		M		G		GG		XG		XGG	

Cintura com cós	De -1 a + 1	42	46	50	54	58	62
Quadril	De -1 a + 1	53	57	61	65	69	73
Coxa	De -1 a + 1	33	35	37	39	41	43
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85
Ilhargas	De -1,5 a +1,5	106	107	108	109	110	111
Joelho	De -0,5 a +0,5	24	25,5	27	28,5	29,5	30,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5

Como conferir medidas da peça pronta:

CINTURA: Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.

QUADRIL: A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.

ENTREPERNAS: Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.

ILHARGAS SEM CÓS: Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.

COXA: Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).

GANCHO DIANTEIRO: Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entreperna.

GANCHO TRASEIRO: Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entreperna.

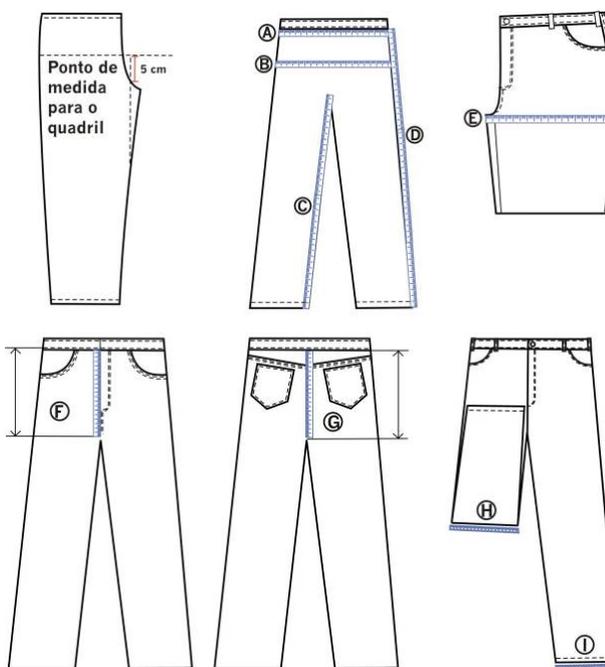
JOELHO: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.

BARRA DA PERNA: De uma extremidade a outra na barra da perna.

b.2) LAUDOS E ENSAIOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS)

b.2.1) TECIDO RIP STOP:

Características do Tecido Principal			
Características	Normas	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC- 20 e 20A	50% Algodão 50% Poliamida	+/- 12%
Gramatura	ISO 3801	220g/m2	+/- 10%
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado	-	6mm	-



(trama e urdume)			
Título do Urdume	ASTM D 1059	Ne 20,00 50% algodão 50% poliamida	+/- 5%
Título da Trama	ASTM D 1059	Ne 16,00 50% algodão 50% poliamida	+/- 5%
Fios por cm	-	39,75	+/- 5%
Batidas por cm	-	22,30	+/- 5%
Ligamento	NBR 12546	Tela Rip Stop	-
Resistencia a Abrasão	ISO 12947-2	250.000 ciclos	Mínimo
Solidez da Cor à Lavagem	AATCC 61 (3A)	Alteração: Nota 3 Transferência: Nota 3	Mínimo
Solidez da Cor a Luz	AATCC 16E	Alteração: Nota 3 Transferência: -	Mínimo
Solidez da Cor ao Suor	AATCC 15	Alteração: Nota 3 Transferência: Nota 3	Mínimo
Pilling	ISO 12945-1/2000	Nota: 4	Mínimo
Resistencia à Tração no Urdume	ASTM D5034 GRAB	75 kgf	Mínimo
Resistencia à Tração na Trama	ASTM D5034 GRAB	48 kgf	Mínimo
Resistencia ao Rasgo no Urdume	ASTM D2261 TONGUE	4 kgf	Mínimo
Resistencia ao Rasgo na Trama	ASTM D2261 TONGUE	4kgf	Mínimo
Encolhimento (trama e urdume)	Lavagem caseira AATCC 135 (após 50 ciclos)	Máximo de 3%	-
Fator de Proteção Ultravioleta	AS / NZS 4399	50 UPF/ 50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Proteção Antimosquito	TM 27 e TM 28	50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Cor	AATCC 173/05	Azul Marinho Noturno (L*= - 22,08; a*= 0,46; b*= - 8,48) - Ref. Pantone Têxtil 19-4013TCX.	Máxima Delta E CMC 1,8.

b.2.2) TECIDO SARJA:

DADOS FÍSICOS - 67 % POLIÉSTER E 33% ALGODÃO		
% Poliéster	67	NBR 13538/95
% Algodão	33	NBR 13538/95
Título Urdume	NE 20 67 % Poliéster, 33% algodão	NBR 13216/94

Título Trama	Ne 16,40 67% Poliéster, 33% algodão	NBR 13216/94	
Fios por cm	44		
Batidas por cm	23		
Ligamento	Sarja 2/1 Esquerda	NBR 12546	
Peso (+/- 5%)	221 g/m 2	NBR 10591/08	
Resistência à tração (Trama) Valor mínimo	32,50 kgf	ASTM D5034	GRAB
Resistência à tração (Urdume) Valor mínimo	77,20 kgf	ASTM D5034	GRAB
Resistência ao rasgo (Trama)	No mínimo 1,80 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
Resistência ao rasgo (Urdume)	No mínimo 4,30 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
Pilling	Nota: 4 (Mínimo)	ISO 12945-1/2000	
Características do encolhimento			
Alteração Dimensional NBR 10320/88 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	
Dados solidez			
Notas mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor ácido	-	-	NBR ISO 105-E04
Ferro quente seco	4	4	NBR 10188/88
Lavagem A1M	3	4	NBR ISO 105-C06
Fricção seco	3-4	-	NBR ISO 105-X12
Fricção úmido	3	-	NBR ISO 105-X12
luz (40h)	-	4 escala cinza	NBR ISO 105-B02

b.2.3) TECIDO 100% POLIAMIDA, 6.6, 500 DEN (JAQUETA PARA MOTOCICLISTA)

Estrutura	Tela (tafetá)
Fios/cm no Urdume	17 fios cm ² , + ou - 2 fios cm ²
Fios/cm na Trama	15 fios cm ² , + ou - 1 fio cm ²
Gramatura	250 gr/m ² , variação + ou - 25 gm ²
Largura	1,40 mts
Composição	100% poliamida 6.6 - média tenacidade
Resistência ao Rasgamento (método Elmendorf):	
Sentido Urdume	14.000 cN
Sentido Trama	10.000 cN
Resistência a Tração:	
Sentido Urdume	450 N/cm
Sentido Trama	380 N/cm
Alongamento a Ruptura:	
Sentido Urdume	30%
Sentido Trama	30%
Solidez a Fricção a Seco:	
Sentido Urdume e Trama	4

Solidez a Fricção a Úmido:	
Sentido Urdume e Trama	4 / 5
Solidez a Limpeza a Seco:	
Da cor	4 / 5
A Transferência da cor	4 / 5
Solidez da cor a luz	.6/7
Resistência Hidrostática	.40 cm
Proteção Antimicrobiana c micropartícula prata (nanotecnologia)	
Permeabilidade ao Vapor de Umidade (MVP) > 40 mg-cm ² -H	
ENSAIOS FÍSICOS E QUÍMICOS	
Condições físicas da poliamida	500 DEN:
Resistência a abrasão	Mínima 2500 ciclos.
Norma	ASTM-D 3886/99 (2007).
Material de abrasão	Lixa Norton nº 1500
Resistência ao rasgo:	
Urdume	Mínimo 17 Kgf.
Trama	Mínimo 19 Kgf.
Resistência à pressão hidrostática do tecido do colete impermeável:	
cm/coluna d'água	Não houve vazão com 100 cm.

Observação:

No momento do envio de documentação, poderão ser enviadas cópias simples de documentos autenticados digitalmente, pois nesse caso teria como verificarmos a autenticidade dos documentos do site, ou poderão ser encaminhados os documentos originais com as cópias na unidade para que possamos aceitar como documento autenticado na unidade.

c) TRATAMENTO DOS TECIDOS

Todos os tecidos deverão ter tratamento conforme quadro abaixo:

Fator de Proteção Ultravioleta	AS / NZS 4399	50 UPF/ 50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Proteção Antimosquito	TM 27 e TM 28	50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Proteção Microbiana			

Obs.: Deverá ser apresentado laudo ou nota fiscal do fabricante contendo a informação dos tratamentos nos lotes dos tecidos adquiridos.

d) ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO:

Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação;

A mesma deverá ser afixada internamente na altura da gola;

Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

e) ETIQUETA TÊXTIL:



Modelo ilustrativo

f) – Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	TIP O	QTD
1	CONJUNTO DE BLUSA, CALÇA E SAIA SOCIAL FEMININO	10030	CON J	584
2	BERMUDA OPERACIONAL	221400	UND	56
3	JAQUETA DE MOTOCICLISTA	469870	UND	200
4	CONJUNTO DE CAMISA E CALÇA CULOTE AZUL MARINHO NOTURNO UNISSEX	10030	UND	400

g) Prazo do Contrato

O prazo para entrega do objeto deverá ser de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da retirada da nota de empenho.

2) Fundamentação da contratação

Considerando o Decreto nº 61.647, de 02 de agosto de 2022, determina o fornecimento gratuito dos uniformes de posse obrigatória a todos os componentes da Guarda Civil Metropolitana que, por força de suas atribuições, estão obrigados a usá-los, assim como a Decreto nº 31.551 de 14 de maio de 1992, considera a durabilidade das peças para o efetivo da Guarda Civil Metropolitana, onde se prevê que os servidores da GCM deverão receber um conjunto de peças de uniforme a cada 06 (seis) meses devido ao uso constante.

Considerando que o sistema de registro de preço não obriga a compra, no entanto, pode a administração pública promover a aquisição em quantidades suficientes, de acordo com as necessidades.

Considerando ainda, que a ARP tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economicidade e eficiência, além da redução de custos no processo licitatório.

3) Descrição da solução como um todo

Os materiais ora mencionados buscam alcançar as necessidades em obediência ao Decreto nº 61.647, de 02 de agosto de 2022, que aprova o regulamento de uniformes da Guarda Civil Metropolitana em consonância com a Lei nº 10.115, de 15 de setembro de 1986, que criou a Instituição.

O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

As atividades desenvolvidas pelo efetivo da Guarda Civil Metropolitana nas ações de segurança urbana da cidade, que pelas peculiaridades, o bom condicionamento físico acaba sendo fator preponderante para a eficiência do atendimento das mais diversas demandas;

O solicitado objetiva na complementação mínima e pontual ao efetivo empregado no policiamento operacional especializado e pronto para o serviço da Guarda Civil Metropolitana.

A padronização da identidade visual do efetivo pronto e prover melhor identificação visual do servidor da GCM pela população, como forma de valorização dos profissionais de segurança pública no município de São Paulo.

4) Requisitos da contratação;

4.1. DO TECIDO TIPO SARJA:

O tecido composto 67% poliéster 33% algodão. O ligamento sarja é o ligamento fundamental para os uniformes profissionais, sua estrutura possui repetição mínima de três fios de urdume e trama e distingue-se por sua diagonal bem definida, o que fortalece o tecido atribuindo assim maleabilidade e resistência aos uniformes, sendo frequentemente mais firme do que o tecido em ligamento tela, podendo ter composições de fibras naturais e sintéticas. Com estrutura de gramatura mais leve (2X1), torna o tecido mais respirável e confortável ao uso.

4.2. DO TECIDO TIPO TELA PLANA

O tecido composto 67% poliéster 33% algodão. A construção plana e regular, caracterizam-se pelo entrelaçamento de dois conjuntos de fios: o urdume e a trama. É uma mistura que proporciona uma fibra com o conforto do algodão e a durabilidade do poliéster.

4.3. DA PROTEÇÃO UV:

A proteção contra os Raios Ultravioletas é um assunto muito sério, os danos causados por eles na saúde humana são imensos. Roupas com proteção solar é uma ótima opção para proteger-se desses malefícios

de uma forma rápida, segura e confortável. Prevenindo vermelhidão, queimaduras e doenças de pele como o Câncer.

4.4. DA PROTEÇÃO MICROBIANA:

O homem encontra no meio ambiente do seu cotidiano um número diversificado de microrganismos: vírus, fungos, esporos e bactérias, que se depositam sobre o seu corpo e sobre as roupas em contacto com a pele. Esses microrganismos multiplicam-se muito rapidamente no substrato têxtil, desde que encontrem calor, humidade e nutrientes. A infestação por microrganismos pode causar infecções através de micróbios patogénicos e o desenvolvimento de odores desagradáveis nos locais onde o tecido é usado junto à pele.

Adicionalmente pode ainda resultar descoloração e perda de propriedades de performance de substratos têxteis.

4.5. DA PROTEÇÃO ANTIVETOR:

Proteção com propriedade de repelência contra insetos, auxilia na proteção contra mosquitos como o *Aedes Aegypti* (vetor da dengue, da febre amarela, do vírus Chikungunya e do Zika), doenças adquiridas com carrapatos, ou transmitidas por pequenos vetores.

A contratada obriga-se a fornecer o objeto com garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento definitivo do objeto pelo contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá providenciar a troca de materiais com defeitos de fabricação, no que tange ao corte, ao acabamento, às medidas, à qualidade da matéria prima, bem como toda e qualquer desconformidade com o termo de referência, que integra o presente, excluindo-se os casos de comprovada incorreção do uso ou a inadequada manutenção por parte dos usuários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue na Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE, sito Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 - Aclimação - São Paulo. CEP 01528 - 060, após o devido agendamento junto ao diretor da Unidade pelo telefone (11) 3208 - 0811;

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho;

O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária e

O material será recebido pela unidade solicitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5) Modelo de execução do objeto

O objeto será recebido por servidor devidamente indicado pela administração.

O acompanhamento, fiscalização e controle do contrato levará em consideração as seguintes tabelas e especificações:

b.1.4) TABELA DE MEDIDAS - BLUSA FEMININA:

TABELA DE MEDIDAS – BLUSA SOCIAL FEMININA - UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO								
ITEM	TOLERÂNCIA	38	40/42	44/46	48/50	52/54	56/58	60/62
		1	2	3	4	5	6	7
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A	+/- 1,0 cm	66	68	71	72	73	75	77
B	+/- 1,0 cm	42	46	52	57	60	63	66
C	+/- 1,0 cm	38	41	43	47	50	53	56
D	+/- 0,5 cm	10	10	12	13	13	14	14
E	+/- 0,5 cm	8	8	9	9	10	10	11
F	+/- 1,0 cm	21	22	22	22	23	24	25
G	+/- 1,0 cm	42	44	46	47	47	48	48
H	+/- 1,0 cm	13	14	16	17	17	18	19
I	+/- 1,0 cm	21	22	22	23	24	25	25
J	+/- 0,5 cm	9	9	9	9	9	9	9
K	+/- 1,0 cm	35	37	39	42	44	46	48
K¹	+/- 0,25 cm	5	5	5,5	5,5	6	6	6,5
L	+/- 0,5 cm	16	16,5	17	18	20	21	22
M	+/- 0,25 cm	3,5						
N	+/- 0,5 cm	11	11	11	12	12	13	13
N¹	+/- 0,25 cm	5						
O	+/- 0,25 cm	2						
P¹	+/- 0,5 cm	10						
P²	+/- 0,5 cm	10						
Q	+/- 0,5 cm	6	6	6	7	9	10	11
R	+/- 1,0 cm	18	19	20	21	22	23	24
S	+/- 0,25 cm	3,5						
T	+/- 0,5 cm	13	11	14	12	12	12	13
U	+/- 0,25 cm	1,8						
V	+/- 0,5 cm	10						
X	+/- 0,25 cm	8/1,5						
W	+/- 0,5 cm	14,5						
W¹	+/- 0,5 cm	12						
W²	+/- 0,25 cm	4						
W³	+/- 0,25 cm	5						

b.1.5) TABELA DE MEDIDAS - CALÇA SOCIAL FEMININA

**TABELA DE MEDIDAS - CALÇA FEMININA-
UNIDADE DE MEDIDA APLICADA CENTÍMETRO**

ITEM	TOLERÂNCIA	36	38/40	42/44	46/48	50/52	54/56	58	60
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG	XGG
A	+/- 1,0 cm	41	43	45	49	53	55	59	61
B	+/- 1,0 cm	46	49	52	56	63	65	69	71
C	+/- 1,0 cm	85	87	89	90	90	91	91	92
D	+/- 1,5 cm	113	115	117	117	118	118	119	119
E	+/- 1,0 cm	22	23	24	25	26	27	28	29
F	+/- 1,0 cm	22	22	22	22	22	22	22	22
G	+/- 1,0 cm	19	20	21	22	23	24	25	26
H	+/- 0,25 cm	4	4	4	4	4	4	4	4
H ¹	+/- 0,25 cm	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I	+/- 1,0 cm	16, 5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
J	+/- 1,0 cm	16, 5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5

b.1.6) TABELA DE MEDIDAS DE NUMERAÇÃO DAS CAMISETAS ½ MANGA:

TABELA DE MEDIDAS DE NUMERAÇÃO DAS CAMISETAS						
Numeração	Tolerância Malhas	P	M	G	GG	EG
Tórax	De +- 1,5cm	50	54	58	62	66
M/Curta	*	17	19	21	23	25

b.1.7) TABELA DE MEDIDAS DA BERMUDA OPERACIONAL

Numeração profissional		36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	
Numeração P, M, G		PP		P		M		G		GG		EG		
Pontos de Medida	Tolerância	Medidas em centímetros												
Cintura	Cintura com nós tipo jeans ou social	+/- 1,0 cm	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54

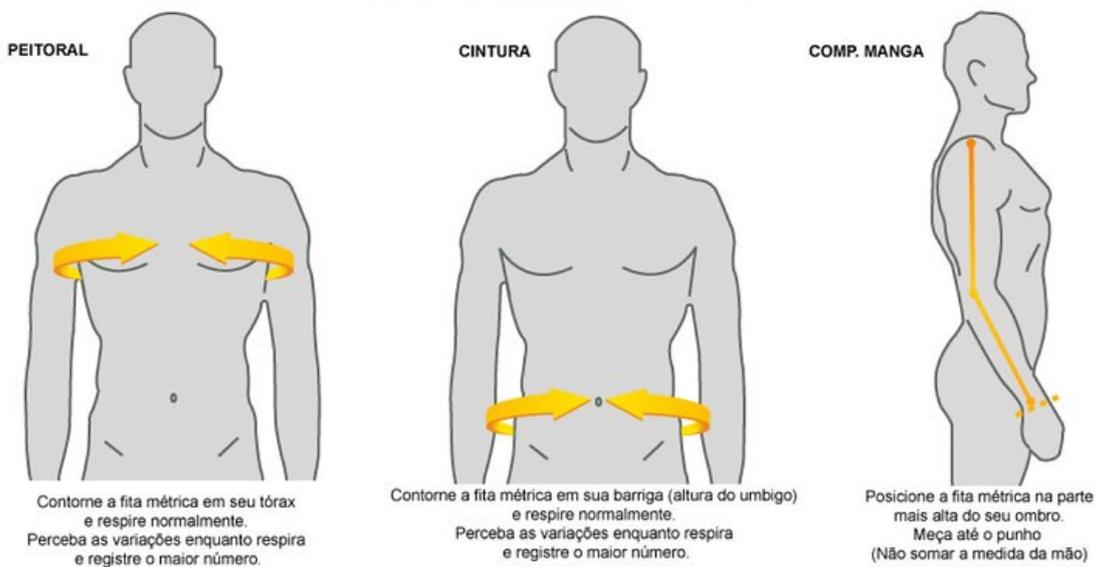
Quadril (*)	Quadril s/ pregas	+/- 1,0 cm	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Coxa (#)	Coxa social s/ pregas	+/- 1,0 cm	30	31	32,5	33,5	35	36	37,5	38,5	40	41	42	42,5
G.FR.	Gancho dianteiro s/ cós - social	+/- 1,0 cm	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27	27,5	28	28,5	29	29,5
G.Tra.	Gancho traseiro s/ cós - social	+/- 1,0 cm	37	38	39	40	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46,5	47	47,5
Entrepernas	Bermudas - C/ barra feita (quando barra não feita acrescentar 2 cm)	+/- 1,0 cm	22,5	22,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5

b.1.8) TABELA DE MEDIDAS JAQUETA DE MOTOCICLISTA

*Todas as medidas são do corpo da piloto, não do equipamento.
As medidas são apenas para referência e não garantem um ajuste perfeito.

TAMANHO	P	M	G	XG	2XG	3XG	4XG
Todas as Medidas em CM.							
PEITORAL (circunferência)	95-99	101-105	107-111	113-117	119-123	125-128	128-132
CINTURA (circunferência)	79-83	85-89	92-96	98-102	103-107	108-110	110-113
COMPRIMENTO. COSTAS	66	67	69	70	71	72	73
COMPRIMENTO. MANGA	63	64	65	66	67	68	69

*Todas as Medidas estão em CM e podem sofrer variação de até 2,0 cm para mais ou para menos.



PROVA D'ÁGUA



IMPERMEABILIDADE

NIVEL 1 - BOM	NIVEL 2 - ÓTIMO	NIVEL 3 - EXCELENTE - SOMENTE CAPAS DE CHUVA
------------------	--------------------	---



Mapa dos Protetores

**PROTEÇÕES
ANTI-IMPACTO**



OMBROS/ COTOVELO
COSTAS

b.1.9) TABELA DE MEDIDAS DO CALÇA CULOTE:

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
	TOLERÂNCIA	P		M		G		GG		XG		XGG	

Cintura com cós	De -1 a + 1	42	46	50	54	58	62
Quadril	De -1 a + 1	53	57	61	65	69	73
Coxa	De -1 a + 1	33	35	37	39	41	43
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85
Ilhargas	De -1,5 a +1,5	106	107	108	109	110	111
Joelho	De -0,5 a +0,5	24	25,5	27	28,5	29,5	30,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5

Como conferir medidas da peça pronta:

CINTURA: Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.

QUADRIL: A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.

ENTREPERNAS: Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.

ILHARGAS SEM CÓS: Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.

COXA: Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).

GANCHO DIANTEIRO: Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entreperna.

GANCHO TRASEIRO: Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entreperna.

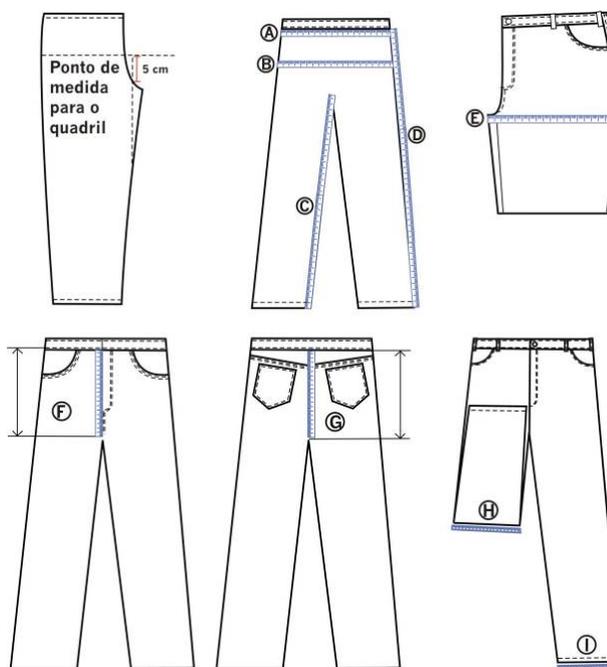
JOELHO: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.

BARRA DA PERNA: De uma extremidade a outra na barra da perna.

b.2) LAUDOS E ENSAIOS (FÍSICOS, QUÍMICOS E MECÂNICOS)

b.2.1) TECIDO RIP STOP:

Características do Tecido Principal			
Características	Normas	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC- 20 e 20A	50% Algodão 50% Poliamida	+/- 12%
Gramatura	ISO 3801	220g/m2	+/- 10%
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado	-	6mm	-



(trama e urdume)			
Título do Urdume	ASTM D 1059	Ne 20,00 50% algodão 50% poliamida	+/- 5%
Título da Trama	ASTM D 1059	Ne 16,00 50% algodão 50% poliamida	+/- 5%
Fios por cm	-	39,75	+/- 5%
Batidas por cm	-	22,30	+/- 5%
Ligamento	NBR 12546	Tela Rip Stop	-
Resistencia a Abrasão	ISO 12947-2	250.000 ciclos	Mínimo
Solidez da Cor à Lavagem	AATCC 61 (3A)	Alteração: Nota 3 Transferência: Nota 3	Mínimo
Solidez da Cor a Luz	AATCC 16E	Alteração: Nota 3 Transferência: -	Mínimo
Solidez da Cor ao Suor	AATCC 15	Alteração: Nota 3 Transferência: Nota 3	Mínimo
Pilling	ISO 12945-1/2000	Nota: 4	Mínimo
Resistencia à Tração no Urdume	ASTM D5034 GRAB	75 kgf	Mínimo
Resistencia à Tração na Trama	ASTM D5034 GRAB	48 kgf	Mínimo
Resistencia ao Rasgo no Urdume	ASTM D2261 TONGUE	4 kgf	Mínimo
Resistencia ao Rasgo na Trama	ASTM D2261 TONGUE	4kgf	Mínimo
Encolhimento (trama e urdume)	Lavagem caseira AATCC 135 (após 50 ciclos)	Máximo de 3%	-
Fator de Proteção Ultravioleta	AS / NZS 4399	50 UPF/ 50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Proteção Antimosquito	TM 27 e TM 28	50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Cor	AATCC 173/05	Azul Marinho Noturno (L* = - 22,08; a* = 0,46; b* = - 8,48) - Ref. Pantone Têxtil 19-4013TCX.	Máxima Delta E CMC 1,8.

b.2.2) TECIDO SARJA:

DADOS FÍSICOS - 67 % POLIÉSTER E 33% ALGODÃO		
% Poliéster	67	NBR 13538/95
% Algodão	33	NBR 13538/95
Título Urdume	NE 20 67 % Poliéster, 33% algodão	NBR 13216/94

Título Trama	Ne 16,40 67% Poliéster, 33% algodão	NBR 13216/94	
Fios por cm	44		
Batidas por cm	23		
Ligamento	Sarja 2/1 Esquerda	NBR 12546	
Peso (+/- 5%)	221 g/m 2	NBR 10591/08	
Resistência à tração (Trama) Valor mínimo	32,50 kgf	ASTM D5034	GRAB
Resistência à tração (Urdume) Valor mínimo	77,20 kgf	ASTM D5034	GRAB
Resistência ao rasgo (Trama)	No mínimo 1,80 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
Resistência ao rasgo (Urdume)	No mínimo 4,30 kgf	ASTM D2261 TONGUE	
Pilling	Nota: 4 (Mínimo)	ISO 12945-1/2000	
Características do encolhimento			
Alteração Dimensional NBR 10320/88 (após 5 ciclos)	Trama	Máximo de 3%	
	Urdume	Máximo de 3%	
Dados solidez			
Notas mínimas	Transf.	Alteração	Normas
Suor ácido	-	-	NBR ISO 105-E04
Ferro quente seco	4	4	NBR 10188/88
Lavagem A1M	3	4	NBR ISO 105-C06
Fricção seco	3-4	-	NBR ISO 105-X12
Fricção úmido	3	-	NBR ISO 105-X12
luz (40h)	-	4 escala cinza	NBR ISO 105-B02

b.2.3) TECIDO 100% POLIAMIDA, 6.6, 500 DEN (JAQUETA PARA MOTOCICLISTA)

Estrutura	Tela (tafetá)
Fios/cm no Urdume	17 fios cm ² , + ou - 2 fios cm ²
Fios/cm na Trama	15 fios cm ² , + ou - 1 fio cm ²
Gramatura	250 gr/m ² , variação + ou - 25 gm ²
Largura	1,40 mts
Composição	100% poliamida 6.6 - média tenacidade
Resistência ao Rasgamento (método Elmendorf):	
Sentido Urdume	14.000 cN
Sentido Trama	10.000 cN
Resistência a Tração:	
Sentido Urdume	450 N/cm
Sentido Trama	380 N/cm
Alongamento a Ruptura:	
Sentido Urdume	30%
Sentido Trama	30%
Solidez a Fricção a Seco:	
Sentido Urdume e Trama	4

Solidez a Fricção a Úmido:	
Sentido Urdume e Trama	4 / 5
Solidez a Limpeza a Seco:	
Da cor	4 / 5
A Transferência da cor	4 / 5
Solidez da cor a luz	.6/7
Resistência Hidrostática	.40 cm
Proteção Antimicrobiana c micropartícula prata (nanotecnologia)	
Permeabilidade ao Vapor de Umidade (MVP) > 40 mg-cm ² -H	
ENSAIOS FÍSICOS E QUÍMICOS	
Condições físicas da poliamida	500 DEN:
Resistência a abrasão	Mínima 2500 ciclos.
Norma	ASTM-D 3886/99 (2007).
Material de abrasão	Lixa Norton nº 1500
Resistência ao rasgo:	
Urdume	Mínimo 17 Kgf.
Trama	Mínimo 19 Kgf.
Resistência à pressão hidrostática do tecido do colete impermeável:	
cm/coluna d'água	Não houve vazão com 100 cm.

Observação:

No momento do envio de documentação, poderão ser enviadas cópias simples de documentos autenticados digitalmente, pois nesse caso teria como verificarmos a autenticidade dos documentos do site, ou poderão ser encaminhados os documentos originais com as cópias na unidade para que possamos aceitar como documento autenticado na unidade.

f) TRATAMENTO DOS TECIDOS

Todos os tecidos deverão ter tratamento conforme quadro abaixo:

Fator de Proteção Ultravioleta	AS / NZS 4399	50 UPF/ 50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Proteção Antimosquito	TM 27 e TM 28	50 Ciclos de Lavagem	Mínimo
Proteção Microbiana			

Obs.: Deverá ser apresentado laudo ou nota fiscal do fabricante contendo a informação dos tratamentos nos lotes dos tecidos adquiridos.

g) ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO:

Cada peça deverá trazer uma etiqueta contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem, mês e ano de fabricação e instruções de lavagem e conservação;

A mesma deverá ser afixada internamente na altura da gola;

Os valores dos parâmetros de lavagem e conservação contidos na etiqueta serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

Não será aceito qualquer tipo de etiqueta adesiva ou carimbo.

h) ETIQUETA TÊXTIL:



Modelo ilustrativo

Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, deverá ser recusado o recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação.

O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6) Modelo de gestão do contrato

DO PRAZO DE ENTREGA:

O objeto será recebido por servidor devidamente indicado pela administração.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional, dos servidores responsáveis pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante deverá:

Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pela comissão designada no despacho de homologação.

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

7) Critérios de medição e de pagamento;

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos.

A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter realizado ou estar realizando o fornecimento do material, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência;

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante do termo de referência, destacado a necessidade de esses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o objeto pretendido ou similar.

A exigência pela apresentação de atestados se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e conseqüentemente atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

O critério de contratação a ser adotado deverá ser o de menor preço por item.

Os documentos de idoneidade fiscal, que deverá ser exigido, está disposto no artigo 68 da Lei 14.133/2021.

9) Estimativas do valor da contratação

A estimativa está prevista conforme SEI nº 6029.2023/0000596-6, documentos 077521023, 077521251 e 077521329

10) Adequação orçamentária;

Órgão/Unidades	38.10 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Gabinete do Secretário
Programática	38.10.06.181.3013.2192 - Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana
Conta Despesa	33903000 - Material de Consumo
Fonte	00 - Tesouro Municipal

11) Prescrições diversas:

A descrição do item catmat, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste Termo de Referência.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL

A inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na , nº....., tel., e-mail.....,propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc)

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega:(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de (.....) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (. indicar prazo), a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo



I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos (), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.: CPF:

Cargo:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
.....,

DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da CF/88;
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Processo nº. 6029.2023/0000596-6
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SMSU/2023

OBJETO: Constituição de Ata de Registro de Preço para aquisição de peças de uniformes do policiamento ordinário masculino, feminino e unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**

ANEXO V – PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de Liquidez Corrente – LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral – LG.

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

Solvência Geral - índice maior ou igual a 1,00

Liquidez Geral - índice maior ou igual a 1,00

ANEXO – VI Minuta de Ata de Registro de Preço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/SMSU/2023

PROCESSO: 6029.2023/0000596-6

OBJETO: Ata de Registro de Preço.

DETENTORA:

Pelo presente, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ Nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação, São Paulo, SP - CEP. 01301-100/SP, neste ato representada pelo senhor Secretário Adjunto **Alcides Fagotti Junior**, adiante designado apenas **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/SMSU/2023**, PROCESSO SEI N.º **6029.2023/0000596-6**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ARP**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançadas(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preço para **aquisição de peças de uniformes do policiamento ordinário masculino, feminino e unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 010/SMSU/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR				
	Especificação	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
01					
02					
03					
04					

3. CADASTRO RESERVA

3.1 Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

3.2 A apresentação de novas propostas na forma do item **3.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.3 Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do item **3.2**.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- a) Realizar a Intenção de Registro de Preços;
- b) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

4.1.2 Realizar pesquisa de mercado:

- a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
- b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

4.2 Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

4.3 Realizar o procedimento licitatório pertinente;

4.4 Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

4.5 Informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;

4.6 Acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

4.7 Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;

4.8 Conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços;

4.9 Aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

4.10 Submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao secretário municipal ou autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

4.11 Autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

4.12 Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

4.13 Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

4.14 Não há órgão participante neste registro de preços.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

- a)** o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b)** pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.2. Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador inicialmente previstas.

5.3. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

6. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Para os efeitos desta Ata, considera-se:

- a)** reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;
- b)** revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 82 inciso VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 104 do Decreto Municipal 62.100/2022.

6.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2.1. O índice previsto no item 6.2 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo de ajuste.

6.2.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 6.2 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2.3. A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º desse Decreto.

6.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

6.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do subitem **6.3**.

6.3.2. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

6.4. A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

6.4.1. O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

6.4.2. Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

6.4.3. O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

6.4.4. Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

6.4.5. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do “caput” do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

7. CONDIÇÕES DO AJUSTE

7.1. A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da(s) contratada(s) e contratante.

7.1.1. Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

7.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

7.1.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

7.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pelo Detentor da Ata, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

7.2.1. Caso haja convocação para o Detentor da Ata retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

7.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail o Detentor da Ata terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

7.2.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.

7.2.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. A entrega dos objetos será realizada através do acionamento da ATA de RP, nos termos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º **010/SMSU/2023**.

8.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imutável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

8.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

8.2. O material deverá ser entregue no local e horário discriminado no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º010/**SMSU/2023**, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

8.3.2. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 140, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

9.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços nº 010/SMSU/2023 e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

9.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentem irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços n.º 010/SMSU/2023 e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

9.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 010/SMSU/2023, verificadas posteriormente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no subitem **8.3** desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

10.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.1.3. Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 51.197/2010.

10.3. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

10.3.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

10.3.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

10.5. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem **11.2**, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP – CEP: 01301-100, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

11.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.9. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

11.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2 recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3 deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.4 recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13. ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para

Registro de Preços n.º 010/SMSU/2023, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo **Detentor da Ata**, independentemente de sua transcrição.

14.4. Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

GERENCIADOR:

ALCIDES FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto
SMSU

DETENTOR:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII - MINUTA DO ANEXO DE EMPENHO

1. PRAZO DE ENTREGA: deverá ser de até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da retirada da nota de empenho.

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

2. LOCAL DA ENTREGA: O material deverá ser entregue na Divisão de Arsenal e Equipamentos - DAE, sito Largo Nossa Senhora da Conceição, 88 – Aclimação - São Paulo. CEP 01528 – 060, após o devido agendamento junto ao diretor da Unidade pelo telefone (11) 3208 - 0811;

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho;

O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3. DA GARANTIA: Deverá ser fornecido certificado de garantia da qualidade do produto, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4. DO PAGAMENTO: o pagamento dar-se-á mediante crédito em c/c em nome do fornecedor mantida junto instituição bancária, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento e aceite.

5. PENALIDADES

5.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

5.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária na assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

5.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

5.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste

edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 5.2, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

5.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

5.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

5.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP – CEP: 01301-100, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

5.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

5.9. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

5.10. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.